RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		**NÚMERO: 005/2019**	
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		**I. ESTADUAL:**	
RUA/AV.		**Nº:**	**BAIRRO:**
CIDADE:	**ESTADO:**		**CEP:**
TELEFONE:	**FAX:**	**E-MAIL**	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		**DATA:**	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fone (65) 3261-1736 ou 3261–1138 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço,** em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura.

Dia: 15/04/2019.

Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues à Equipe Pregoeira **até o dia 15/04/2019 até às 07h30min** (horário de Mato Grosso).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).**

Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 02 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**Indireta**

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira* ***até as 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 15 de abril de 2019,*** no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes Propostas de Preços dia *15 de abril de 2019*, que será seguido após o credenciamento.**

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Instrumento de credenciamento;
b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
c) Envelope proposta de preços;
d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

2.1REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, em atendimento à SecretariaMunicipal de Obras e Infraestrura.

2.2 As especificações do objeto do Edital segue no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com as seguintes dotações orçamentárias: **OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial Nº 005/2019, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro**

Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR,** além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) PREGOEIRA (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.**

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem.

5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

5.6.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

5.6.2 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga – MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 15/04/2019 às 07h30min
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ_____ Inc. Est._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Data e hora da abertura: 15/04/2019 às 07h30min
Razão Social_____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ_____ INSC. EST_____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligadas a serviços essenciais..

7.2 Os serviços serão ralizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da licitante e no **FORMULÁRIO PADRÃO,** conforme **ANEXO - IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou

entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante contendo todos os dados constantes conforme segue.

8.2. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

8.3 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

8.4 A proposta de preço deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados **em moeda corrente**.

8.4.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

8.4.1.1 O preço máximo admitido pela administração para os itens dos lotes serão de acordo com as especificações previstas no **Anexo I**, valor obtido através de pesquisa de mercado.

8.5 As descrições dos serviços ofertados serão de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** (Descrição detalhada do Objeto).

8.6 Do prazo para realização dos serviços a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de IMEDIATO, após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim**.**

8.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como**: *No preço existente nesta proposta da licitante deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custo, como por exemplo, mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.***

8.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.11 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.13 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.14 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

8.15 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.16 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia de documento de identificação de todos os sócios;

b) Registro comercial, para empresa individual, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica;

c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas **'c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br** ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: **www.tst.jus.br;**

9.1.3 Para a habilitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação constante do item 10.1.2**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido em lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa** de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.5 Outras Comprovações

a) **Anexo III -** Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.6 Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU da região da empresa licitante.

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro, Fone (65) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão do lote.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **PREGOEIRA (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o PREGOEIRA considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) PREGOEIRA (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) PREGOEIRA (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRA (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00min.**

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Equipe Pregoeira para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pela Equipe Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexeqüível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R$) distintos e decrescentes, inferiores **à proposta de menor preço, observada** a **redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a).**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas consideram-se vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital".

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicara na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.2 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo da pregoeira, registrado sua descisão na presente ata, de descidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaimnará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três)** dias úteis;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em **0**5 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Araputanga no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) PREGOEIRA(a), à vencedora;

11.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) PREGOEIRA(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) PREGOEIRA(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

14.2 A administração fornecerá os Materiais necessários para realização dos serviços tais como: Emulsão Asfáltica RL, Areia e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

14.3 A contratada prestará os serviços na sede do Município, quando requisitado;

14.4 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços:

14.4.1 Profissionais qualificados e munidos de equipamentos apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação de caminhão e demais equipamentos necessários para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica.

14.4.2 Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

14.5 Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativas ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá as expensas da contratada.

14.6 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

14.7 Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo, após a sua realização conforme a seguir:

14.7.2 (025.146.005) Prestação de serviço na aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessarios para execução de serviços, inclusive limpeza do local a realizar o serviço. – Garantia mínima de 06 meses.

14.8 Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

14.9 O local e a área de abrangência para a realização dos serviços e aplicação dos serviços serão no perímetro do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, metragem e valores dos serviços executados, bem como a apresentação de nota fiscal, certidões e cumpridos os demais trâmites e formalidades legais.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.3 O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titular da CONTRATADA.

15.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

15.5 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

15.6 A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGENCIA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.2 Durante este prazo, fica também garantido ao órgão gerenciador do REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

16.3 Os contratos de prestação de serviços serão realizados quando necessário na forma da Lei 8.666/93 e terão sua vigência conforme as necessidades do município, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestadamente vantajoso à Administração Municipal.

16.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.5 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.6 Órgão Gerenciador, representado pela Administração Municipal, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

16.9 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.10.1 Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observadas as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular da pasta, mediante visto na respectiva nota de entrega, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta.

16.10.2 O recebimento e aceitação dos serviços Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

16.10.3 Caso o Caminhão, Equipamentos e Operadores não estejam de acordo com as necessidades o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.10.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

17.1.1 Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

17.2 O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.3 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e munidos de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação do caminhão quanto para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica;

17.4 Disponibilizar Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

17.5 Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativa ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veiculo e manutenção em geral ocorrerá as expensas do contratado.

17.6 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

17.7 Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 30 dias, após a sua realização.

17.8 Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

17.9 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

17.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

17.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

17.13 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.14 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.15 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.16 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

17.17 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada serviço específico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

18.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

18.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.3 Verificar o Caminhão, Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

18.4 Fornecer os matériais necessários para prestação de serviços sendo: Emulsão Asfáltica RL, Área e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

18.7 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

19. DO CONTRATO

19.1. Os contratos de prestação de serviços serão realizados quando necessários na forma da Lei 8.666/93 e tera sua vigência conforme as necessidades do município, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestadamente vantajoso à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

19.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

19.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

19.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
20.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
20.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
20.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
20.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
20.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “20.1.1 ao 20.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
20.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

21.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente e publicado na Imprensa Oficial.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

22.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

22.12 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga-MT.

22.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

22.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

22.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

22.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço.

Araputanga-MT, 02 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE ABRROS CHAVES
Pregoeira

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERENCIA

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Secretaria interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica

OBJETO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Este termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.**

A modalidade para contratação do objeto pactuado é o do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de preços.**

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos

TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTACAO DOS SERVIÇOS.

Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

A administração fornecerá os Materiais necessários para realização dos serviços tais como: Emulsão Asfáltica RL, Areia e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

A contratada prestará os serviços na sede do Município, quando requisitado;

A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços:

Profissionais qualificados e munidos de equipamentos apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação de caminhão e demais equipamentos necessários para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica.

Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativas ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá as expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo, após a sua realização conforme a seguir:

Item: (025.146.005) Prestação de serviço na aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessarios para execução de serviços – Garantia mínima de 06 meses.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

O local e a área de abrangência para a realização dos serviços e aplicação dos serviços serão no perímetro do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.

Os insumos a serem utilizados nos serviços, objeto desta licitação deverão seguir as quantidades unitárias de aplicação conforme a tabela abaixo:

INSUMOS	TAXAS	UND
CM-30	0,0012	t/m²
RR-2C Camada 01	0,0018	t/m²
RR-2C Camada 02	0,0012	t/m²
Brita Camada 01	0,0250	t/m²
Brita Camada 02	0,0120	t/m²
RR-2C Capa Selante	0,0006	t/m²
Areia	0,0090	M³/m²

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA

O local e área de abrangência para a realização dos serviços e aplicação dos serviços será no perímetro do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante este prazo, fica também garantido ao órgão gerenciador do REGISTRO o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

Os contratos de prestação de serviços serão realizados quando necessários na forma da Lei 8.666/93 e terá sua vigência conforme as necessidades do município, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestadamente vantajoso à Administração Municipal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observados às especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular da pasta, mediante visto na respectiva nota de entrega, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

O recebimento e aceitação dos serviços Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Caso o Caminhão, Equipamentos e Operadores não estejam de acordo com as necessidades o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Verificar o Caminhão, Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

Fornecer os matériais necessários para prestação de serviços sendo: Emulsão Asfáltica RL, Área e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação do caminhão quanto para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica;

Disponibilizar Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativa ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 180 dias, após a sua realização.

A contratada deverá fazer a limpeza do local a realizar o serviço antes de executá-lo;

A contratada será responsável pela sinalização, visando manter a segurança, assim como a qualidade do serviço. Para isso, o local de execução do serviço deverá estar sinalisado durante o período de trabalho e fora do período até que ocorra a secagem das vias reformadas.

Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, metragem e valores dos serviços executados, bem como a apresentação de nota fiscal, certidões e cumpridos os demais trâmites e formalidades legais.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titular da CONTRATADA.

O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNT R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	Prestação de serviço na aplicação de lama asfaltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessarios para execução de serviços, inclusive limpeza do local a relizar o serviço.	150.000	M²	R$ 2,91	R$ 436.500,00
	TOTAL GERAL				R$ 436.500,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----------, ---- de ----- de ------.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,----------, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ---------- expedida pela ----- e CPF/MF nº ---------- representante legal da empresa ----------, incrita no CNPJ nº ----------, com sede na ---------- nº-------, Bairro ----------, na cidade de ---------- do Estado de ----------, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

----------, ---- de ----- de ------.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,----------, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ---------- expedida pela ----- e CPF/MF nº ---------- representante legal da empresa ----------, incrita no CNPJ nº ----------, com sede na ---------- nº-------, Bairro ----------, na cidade de ---------- do Estado de ----------,, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

----------, ---- de ----- de ------.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,----------, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ---------- expedida pela ----- e CPF/MF nº ---------- representante legal da empresa ----------, incrita no CNPJ nº ----------, com sede na.---------- nº-------, Bairro ----------, na cidade de ---------- do Estado de ----------, interessada em participar do Pregão Presencial Nº 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

----------, ---- de ----- de ------.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, com sede na ----------, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº --------- , expedida pela ----- e CPF/MF nº ----------, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----------, ---- de ----- de ------.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2019**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____,_____, portador do R.G nº _____ _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____-_____ nº _____, neste Municipio de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecia na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço,** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Municipio conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**.**

1.2 **–** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 005/2019.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

3.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.3 O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.4 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e munidos de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação do caminhão quanto para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica;

3.5 Disponibilizar Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

3.6 Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativa ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veiculo e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

3.7 A contratada deverá fazer a limpeza do local a realizar o serviço antes de executá-lo;

3.8 A contratada será responsável pela sinalização, visando manter a segurança, assim como a qualidade do serviço. Para isso, o local de execução do serviço deverá estar sinalisado durante o período de trabalho e fora do período até que ocorra a secagem das vias reformadas.

3.9 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

3.10 Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 30 dias, após a sua realização.

3.11 Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

3.12 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

3.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

3.16 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.15 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.17 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.18 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.19 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

4.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.9 Verificar o Caminhão, Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

4.10 Fornecer os matériais necessários para prestação de serviços sendo: Emulsão Asfáltica RL, Área e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.12 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

4.13 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGENCIA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 Durante este prazo, fica também garantido ao órgão gerenciador do REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

5.3 Os contratos de prestação de serviços serão realizados quando necessários na forma da Lei 8.666/93 e terão sua vigência conforme as necessidades do município, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestadamente vantajoso à Administração Municipal.

5.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

5.5 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

5.6 Órgão Gerenciador, representado pela Administração Municipal, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

5.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

5.9 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

5.10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.10.1 Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observados às especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular da pasta, mediante visto na respectiva nota de entrega, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

5.10.2 O recebimento e aceitação dos serviços Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.10.3 Caso o Caminhão, Equipamentos e Operadores não estejam de acordo com as necessidades o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 **–** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 **-** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇAO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

10.2 A administração fornecerá os Materiais necessários para realização dos serviços tais como: Emulsão Asfáltica RL, Areia e Pó de Pedra entre outros que se fizerem necessários.

10.3 A contratada prestará os serviços na sede do Município, quando requisitado;

10.4 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços:

10.4.1 Profissionais qualificados e munidos de equipamentos apropriados, para realizar os serviços pactuados, tanto para operação de caminhão e demais equipamentos necessários para realizar os serviços de aplicação de Lama Asfáltica.

10.4.2 Caminhão instalado com equipamentos necessários para execução dos serviços;

10.5 Os custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativas ao Caminhão e Equipamentos para prestação dos serviços ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá às expensas da contratada.

10.6 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

10.7 Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo, após a sua realização conforme a seguir:

10.7.1 (025.146.005) Prestação de serviço na aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessarios para execução de serviços, inclusive limpeza do local a realizar o serviço – Garantia mínima 06 meses.

10.8 Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação para execução dos serviços.

10.9 O local e a área de abrangência para a realização dos serviços e aplicação dos serviços serão no perímetro do município de Araputanga - MT, a ser definido e individualizado nas ordens de serviço expedidas pela contratante para sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, metragem e valores dos serviços executados, bem como a apresentação de nota fiscal, certidões e cumpridos os demais trâmites e formalidades legais.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.3 O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titular da CONTRATADA.

11.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

11.5 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

11.6 A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "12.1.1 ao 12.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.23 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.4 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

14.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **********

14.3 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / /2019, às 07h30min.
Local: Sala de Licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Srª. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente, a empresa **.....,** vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNT R$	V. TOTAL R$
1	**Prestação de serviço na aplicação de lama asfaltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessarios para execução de serviços, inclusive limpeza do local a realizar o serviço.**	150.000	M²		

OBSERVAÇÃO:
*** A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução dos serviços conforme requer o edital.**

*** Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia.**
*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**
***** O prazo para iniciar a execução dos serviços será de no máximo 07 (sete) dias, após o recebimento de Solicitação expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim**.**

* Os preços propostos pelas são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço,** em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura**. Dia: 15/04/2019**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues à Equipe Pregoeira **até o dia 15/04/2019 até às 07h30min** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).** Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 02 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira